



PREVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

AVENIDA FLORES DA CUNHA, Nº 944 – EDIFÍCIO SCHNEIDER - FONE: (54) 3329-1122 3331-7240
e-mail: contato@previcarazinho.com.br CARAZINHO – RS CEP: 99500-000
www.previcarazinho.com.br - CNPJ 10.225.642/0001-42

EDITAL 01/2019 / Processo Seletivo

DIOLENA MARIA CAPITANIO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado para a seleção e futura contratação temporária/emergencial de 01 (um) servidor para o cargo de Advogado, autorizado pela Lei Municipal 8.578/2019, conforme atribuições, condições de trabalho e demais requisitos regulamentados pela Lei Municipal n. 7.881/14 de 25 de novembro de 2014.

1. Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no período de 20.12.2019 a 30.12.2019, na sede do PREVICARAZINHO, localizada na Av. Flores da Cunha nº 944 Edifício Schneider, Centro, Carazinho, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h30min.

OBS. As inscrições serão realizadas nos dias 20/23/26/27 e 30 de Dezembro de 2019.

2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá unicamente em análise dos currículos e documentação, que serão entregues por ocasião da inscrição e lacrados na presença do candidato.

3. Os candidatos a vaga de ADVOGADO deverão apresentar no momento da inscrição:

- Diploma e histórico escolar da graduação (cópia autenticada em cartório), comprovando a escolaridade mínima de Bacharel em Direito;
- Inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovada por meio de cópia da carteira e tela impressa do CNA (Cadastro Nacional dos Advogados);
- Currículo Lattes;
- Cópia do RG e CPF;
- Título de Eleitor;
- Documentos que comprovem o exercício da função de advogado, por no mínimo dois anos.
- Diploma e histórico escolar da pós-graduação (cópia autenticada em cartório), se o candidato possuir.

4. Serão critérios de seleção para análise e pontuação para o cargo de ADVOGADO, totalizando 10 pontos por candidato, discriminados conforme a tabela abaixo:

- Especialização lato sensu em Direito e respectivo histórico (cópia do documento comprobatório autenticado em cartório)
- Especialização stricto sensu em Direito e respectivo histórico (cópia do documento comprobatório autenticado em cartório)
- Experiência comprovada na função de advogado superior a dois anos, conforme abaixo discriminado.

A experiência na função de advogado deverá ser comprovada por meio de apresentação de cópia

autenticada em cartório dos contratos de trabalho contidos na Carteira de Trabalho, e/ou documento comprobatório da empresa, órgão ou instituição na qual executou suas atividades, expedidos através de declaração do responsável com firma reconhecida em cartório, e também, por meio de notas de expediente em nome do advogado e de relatório das ações que comprovem a atuação do advogado em, no mínimo, cinco processos ajuizados por ano.

Observa-se que a comprovação do exercício da função de advogado em qualquer área, por dois anos, é requisito básico para estar apto à inscrição no processo seletivo. Para fins de pontuação, serão considerados os anos excedentes ao mínimo exigido, ou seja, pontuará o candidato que possuir mais que dois anos de experiência comprovada na função de advogado.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Especialização Lato Sensu em do Direito (Trabalho, Cível, Penal, etc)	1,5	3,00
Especialização Lato Sensu em Direito Público, Previdenciário, Constitucional ou Administrativo	2,0	4,00
Especialização Stricto Sensu em Direito	2,5	2,5
Experiência comprovada na função de advogado – ÁREA I	1,0	5,00
Experiência comprovada na função de advogado – ÁREA II	1,5	7,5

4.1. Para fins deste edital, conceitua-se especialização lato sensu como o curso de especialização com no mínimo 360 horas de duração, devidamente reconhecido pelo MEC; e especialização stricto sensu como curso de mestrado e/ou doutorado, com carga horária de 1.200 horas de duração.

4.2 Para fins deste edital, entende-se como experiência comprovada na ÁREA I, aquelas desempenhadas exclusivamente por advogado, com o ajuizamento/distribuição de processos e/ou processos sob responsabilidade do advogado, nas esferas cível, penal, trabalhista, empresarial, etc. Para cada ano com no mínimo cinco processos ajuizados nestas áreas, será computado um ponto para o candidato, até o limite de cinco pontos.

4.3. Para fins deste edital, entende-se como experiência na ÁREA II, aquelas desempenhadas exclusivamente por advogado, com o ajuizamento/distribuição de processos e/ou processos sob responsabilidade do advogado nas áreas de direito previdenciário, constitucional e administrativo. Para cada ano com no mínimo cinco processos ajuizados nestas áreas, será computado um ponto e meio para o candidato até o limite de sete pontos e meio.

4.3.1 Experiência na área constitucional se comprova pelo ajuizamento de ações constitucionais, experiência na área de direito administrativo se comprova pela atuação como procurador de entes públicos (como Estado, Municípios, etc) ou em ações de particulares contra entes públicos e a experiência na área previdenciária, como aquela atividade em processos judiciais de benefícios previdenciários em geral (aposentadorias, pensões, etc), restituições de contribuições previdenciárias, etc contra o INSS ou RPPS.

4.4 A pontuação máxima possível é de 10 pontos. Se o somatório ultrapassar este valor, o candidato será classificado com 10 (dez) pontos.

05. Em caso de empate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada;
- Tiver obtido a maior pontuação na experiência comprovada na função de advogado área II;
- Sorteio em ato público.

05.1. Na hipótese de haver o sorteio em ato público, este ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que deverão ser convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência dos interessados.

06. A carga horária de trabalho e o salário do cargo de ADVOGADO serão, respectivamente, 12 horas semanais e salário-base de R\$ 2.577,95 vale-alimentação no valor de R\$ 450,00 e vale-transporte conforme a legislação vigente.

06.1. A descrição das atividades a serem realizadas serão aquelas constantes do ANEXO I da Lei 7.881/14, discriminadas no anexo I do presente edital.

07. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa de acordo com o exigido no Artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 07/90.

08. O Regime de Trabalho dos candidatos contratados será regido pela Lei Complementar nº 07/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o regime disciplinar.

09. O contrato terá validade de seis meses sendo prorrogável por mais seis meses, de acordo com a lei específica de criação do cargo temporário/emergencial, Lei Municipal 8.578/2019.

10. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação;
- Cópia da carteira profissional, frente e verso da folha de identificação;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia de comprovante de endereço no máximo de 3 meses (conta de água ou luz);
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Alvará de Folha Corrida;
- Não ter ingressado com ações contra a autarquia, ou ter feito parte de banca de advogados que ingressaram com ações contra a autarquia, nos últimos cinco anos.
- Outros documentos que poderão ser exigidos pelo setor responsável pelas admissões.

11. Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

12. Haverá a imediata exclusão do candidato que:

- apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

13. A comissão analisará os currículos seguindo os critérios mencionados acima, sendo divulgado os resultados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

14. Os candidatos interessados em interpor recurso com relação ao procedimento poderão fazê-lo no prazo comum de 1 (um) dia após a realização de cada ato, junto ao PREVICARAZINHO localizada na Av. Flores da Cunha nº 944, Edifício Schneider Centro, Carazinho, no horário estipulado no item "1" do presente, obedecidas as seguintes regras:

14.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e das razões recursais;

14.2. A Comissão executora do Processo Seletivo Simplificado terá um dia para reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Caso mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para o Prefeito Municipal para julgamento motivado.

14.3. A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (web site da prefeitura, do PREVI e da Câmara de Vereadores).

15. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Carazinho, 18 de dezembro de 2019. DIOLENA MARIA CAPITANIO Presidente do PREVICARAZINHO Registre-se e Publique-se.

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 7.881/14

CARGO: ADVOGADO

GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

a) Descrição sintética: Atender, nos âmbitos administrativo e judicial, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pela administração do PREVICARAZINHO; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação do PREVICARAZINHO atualizada; representar o PREVICARAZINHO em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.

b) Descrição analítica:

- Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões judiciais, submetidas a exame pela administração do PREVICARAZINHO, emitindo parecer, quando for o caso;
- Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação do PREVICARAZINHO;
- Observar as normas federais, estaduais e municipais que possam ter implicações na legislação do PREVICARAZINHO, a medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta;
- Confeccionar contratos em geral e dar vistas aos mesmos;
- Confeccionar peças processuais em que o PREVICARAZINHO for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial ou extrajudicial;
- Estudar, redigir e minutar os anteprojetos de leis, resoluções e ordens de serviços do PREVICARAZINHO;
- Protocolar e acompanhar processos, demandas judiciais em qualquer comarca, instância ou Tribunal;
- Representar a Autarquia nas esferas federais, estaduais e municipais perante a justiça do trabalho e Ministério Público;
- Exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horaria de 12 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.
- c) Remuneração: Igual ao valor básico do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, proporcional ao número de horas, ou seja, proporcional a 12 horas semanais.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Concurso Público
- b) Requisitos: Instrução - Curso superior completo de ciências jurídicas e sociais (Direito) e registro profissional na OAB.